



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

# RESOLUÇÃO Nº 006/2010



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

RESOLUÇÃO Nº 006/2010

DATA: 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORES: GERSON L. FRANCIO – JABURU – PSB,  
CHAGAS ABRANTES – PR, PROFESSORA MARISA –  
PSB, LEOCIR FACCIÓ – PDT E VEREADORES ABAIXO  
ASSINADOS.

SÚMULA: ALTERA § 9º DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº  
004/99 DE 14 DEZEMBRO DE 1999, QUE APROVA O  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO DAS  
CHAGAS ABRANTES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE  
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O § 9º do Art. 7º da Resolução nº 004/99 passa a ter a  
seguinte redação:

“**Art. 7º**. ...

§ 1º. ...

...

§ 9º - *A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á entre os dias 01/12 ao dia 15/12, em Sessão Ordinária, empossando os eleitos entre os dias 10/12 ao dia 01/01, sendo que os eleitos empossados somente assumirão os trabalhos da Mesa Diretora em 01 de janeiro da Sessão subsequente a eleição”.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 05/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

  
FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES  
Presidente



ENCAMINHADO AS COMISSÕES

*Justiça e Redação;*  
06 DEZ. 2010

# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

SÚMULA: ALTERA § 9º DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 004/99 DE 14 DEZEMBRO DE 1999, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON L. FRANCIO – JABURU – PSB,  
CHAGAS ABRANTES – PR, PROFESSORA  
MARISA – PSB, LEOCIR FACCIÓ – PDT E  
VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, Estado de  
Mato Grosso, com fulcro no Artigo 108 e Inciso III  
do Artigo 109, do Regimento Interno, encaminha  
para deliberação do Soberano Plenário o seguinte  
Projeto de Resolução:

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
2ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (→) Contra (→) abst
Votação única	(→) Fav. (→) Contra (→) abst

*06-12-10*  
*[Signature]*  
Secretário(a)

Art. 1º - O § 9º do Art. 7º da Resolução nº 004/99 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º ...

§ 1º ...

...

§ 9º - A eleição para a renovação da Mesa Diretora realizar-se-á entre os dias 01/12 ao dia 15/12, em Sessão Ordinária, empossando os eleitos entre os dias 10/12 ao dia 01/01, sendo que os eleitos empossados somente assumirão os trabalhos da Mesa Diretora em 01 de janeiro da Sessão subsequente a eleição".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 05/2006.

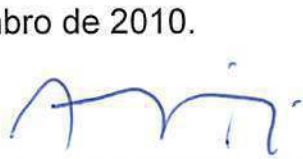


# Câmara Municipal de Sorriso


## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2010.


  
GERSON L. FRANCIO – JABURU  
Vereador PSB

  
POLESELLO  
Vereador PTB

  
LUIS FABIO MARCHIORO  
Vereador PDT

  
CHAGAS ABRANTES  
Vereador PR

  
CHACRINHA  
Vereador PR

  
ROSEANE MARQUES DE AMORIM  
Vereadora PR

  
LEOCIR FACCI  
Vereador PDT

  
PROFESSORA MARISA  
Vereadora PSB

  
PAULO DA FARMÁCIA  
Vereador PMDB

  
VANZELLA  
Vereador DEM



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

### JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Regimento Interno em seu Inciso III, Artigo 109, permite aos Edis, através deste Projeto: *“regular com eficácia de Lei Orgânica, matéria de competência privativa da Câmara Municipal de caráter político processual, legislativa ou administrativa, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos...”*;


Considerando que através desta Propositura pretende-se alterar o parágrafo 9º do Artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando ser uma reivindicação dos Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2010.

  
GERSON L. FRANCIO – JABURU  
Vereador PSB

  
POLESELLO  
Vereador PTB

  
LUIS FABIO MARCHIORO  
Vereador PDT

  
CHAGAS ABRANTES  
Vereador PR

  
CHACRINHA  
Vereador PR

  
ROSEANE MARQUES DE AMORIM  
Vereadora PR

  
LEOCIR FACCIO  
Vereador PDT

  
PROFESSORA MARISA  
Vereadora PSB

  
PAULO DA FARMÁCIA  
Vereador PMDB

  
VANZELLA  
Vereador DEM



Câmara Municipal de Sorriso  
ESTADO DE MATO GROSSO  
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

**PARECER JURÍDICO ACERCA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
005/2010.**

**Ilustrados Membros da CJR**

Pretende-se, através do presente projeto de Resolução, **alterar o parágrafo 9º do artigo 7º da Resolução nº 004/99** de 14 de dezembro de 1999 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso).

É o resumo.

Por tratar-se de matéria afeta à Câmara Municipal, de competência privativa do Poder Legislativo, conforme previsão do art. 109, inciso III, do Regimento Interno, tenho que o presente Projeto de Resolução está em perfeita consonância legal e regimental.



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO


“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Ademais, o art. 13 da Lei Orgânica, em seus Incisos I e II, revela que a pretensão contida no presente Projeto de Resolução encontra-se respaldada entre as matérias que podem ser reguladas intramuros, ou seja, pela própria Câmara, internamente.

Portanto, cabe a esta Casa Legislativa, ao apreciar o presente Projeto, decidir acerca da conveniência e oportunidade de sua aprovação.

O parecer é favorável à tramitação em Plenário.

Sorriso, 06 de Dezembro de 2010.



Rodrigo da Motta Jardim.  
OAB/MT-8.440



**Câmara Municipal de Sorriso**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER Nº 249/2010.**

**DATA:** 06/11/2010

**ASSUNTO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010 DO LEGISLATIVO.

**SÚMULA:** ALTERA § 9º DO ART. DA RESOLUÇÃO Nº 004/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** LEOCIR FACCIÓ.

**RELATÓRIO:** Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010 DO LEGISLATIVO, cuja Súmula: ALTERA § 9º DO ART. DA RESOLUÇÃO Nº 004/99 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Professora Marisa e o membro, vereador Chacrinha.

*Marisa Netto*  
**Professora Marisa**  
**Presidente**

*Leocir Faccio*  
**Leocir Faccio**  
**Relator**

*Chacrinha*  
**Chacrinha**  
**Membro**





# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 184/2010



**VEREADORES ABAIXO ASSINADOS**, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2010 DO LEGISLATIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais, para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação o referido Projeto.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2010.